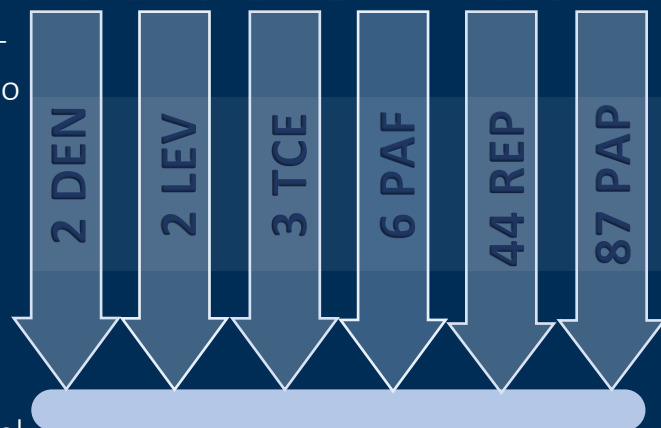


Agora somos seletivos!

Buscando aumentar a eficiência e a efetividade no exercício do controle externo, bem como para direcionar os esforços em ações de maior impacto social, financeiro e orçamentário, foi publicada a Resolução TC-165/2020 que instituiu no âmbito do Tribunal de Contas de Santa Catarina o procedimento de seletividade.

Em 28/6/21 com a publicação da Portaria TC-156/2021 os critérios e pesos desta seletividade foram estabelecidos.



144 processos foram avaliados quanto à seletividade.

90%
das análises de seletividade foram feitas pela DLC.

68

processos foram ARQUIVADOS por NÃO preencherem os requisitos de seletividade (índice RRoma e matriz GUT).

Requisitos não cumpridos

O Relator entendeu por superar o não cumprimento dos critérios de seletividade em 22 processos.

29%

Requisitos cumpridos

Em 54 processos, o Relator entendeu que os critérios de seletividade (índice RRoma e Matriz GUT) foram preenchidos.

71%



17,11% dos processos selecionados (13) foram arquivados por perda do objeto após a comunicação de anulação/sustação do procedimento licitatório.

O regramento dos critérios e os pesos de exame da seletividade estão dispostos na Portaria TC-156/21, de modo que o art. 2º define duas etapas: (a) Apuração do índice RROMa - Relevância, Risco, Oportunidade e Materialidade; e (b) Aplicação da Matriz GUT - Gravidade, Urgência e Tendência.